

Segundo Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ:

I - **programa**: conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazos (mínimo de 1 ano), cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, integrado às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional;

II - **projeto**: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado (mínimo de 6 meses), visando a resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica;